LEI Nº 2973, DE 20 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social às Entidades que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às Entidades abaixo, a título de ajuda nas despesas com o desfile cívico-militar do dia 06 de junho, em comemoração aos 140 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município:

ESCOLAS	*CGC*	*VALORES (R$)*
Escola Estadual Rodolfo Almeida	19.515.295/0001-67	1.500,00
Escola Estadual Joaquim Rodarte	19.515.154/0001-44	1.500,00
Escola Estadual Prof. Tonico Leite	19.515.279/0001-74	1.500,00
Escola Estadual Francisco Fernandes	19.515.261/0001-72	1.500,00
Escola Estadual Aureliano R. Nunes	19.515.147/0001-42	1.500,00
Escola Estadual Pio XII	19.515.253/0001-26	1.500,00
Escola Estadual Jalcira S. Valadão	19.515.246/0001-24	1.500,00
Colégio de Aplicação	20.501.128/0001-46	1.500,00
Escola Infantil Doce Mel	02.228.171/0001-00	500,00
Colégio Santa Teresinha	20.503.660/0001-00	2.700,00

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial até o valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), para atender ao programa abaixo discriminado:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.07	**Secretaria de Educação**
08482474019	Subvenção Social à Escolas da Rede Estadual e Particular
3231.00	Subvenções Sociais.....R$ 15.200,00
TOTAL	**.....R$ 15.200,00**

ART. 3º - Para fazer face as despesas de que trata o Artigo 2º, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, a Dotação abaixo especificada:

03	**Reserva de Contingência**
03.01	Reserva de Contingência.....R$ 15.200,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de maio de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete